



**Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

Processo nº 62114/2020

Interessada - Sol Nascente Administração

Relatora – Adelayne Basano de Magalhães – SES

Advogada - Adriana V. Pommer - OAB/MT 14.810

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 31/07/2025

Acórdão nº 287/2025

Auto de Infração nº 20033109 de 11/02/2020. Relatório Técnico nº 68/CFFL/SUF/SEMA/2020. 1 – Por impedir a regeneração natural, em 209,24 de florestas ou demais formas de vegetação nativa, conforme Relatório Técnico nº 68/CFFL/SUF/SEMA/2020. 2 – Por descumprir embargo de atividade em área embargada, de acordo com o Termo de Embargo nº 0747D, datado de 30/04/2019, conforme Relatório Técnico nº 68/CFFL/SUF/SEMA/2020. 3 – Por exercer atividade potencialmente poluidora (agricultura) sem autorização (APF) do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa nº 2361/SGPA/SEMA/2021, homologada em 12/09/2021, arbitrando contra o autuado a penalidade administrativa de multas somadas no valor de R\$ 1.664.676,80 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais, e oitenta centavos), com fulcro nos artigos 66, 79 e 48 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Voto da Relatora pelo provimento do recurso administrativo, reconhecendo a nulidade do Auto de Infração, diante da ausência da carta imagem com coordenadas de indicação exata do local. A representante da SEMA absteve-se de votar. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria nos termos do Voto da Relatora, pelo provimento do recurso administrativo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do CREA

Adelayne Basano de Magalhães

Representante da SES

Franciely Locatelle do Nascimento

Representante da SEMA

Edivaldo Belizario dos Santos

Representante da FAMATO

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB/MT

Daniel Monteiro da Silva

Representante da GPA

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Alexandre Almeida de Arruda

Representante da ADE

William Khalil
Presidente da 3ª JJR